



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO /GP/TRT 19ª N° 169, DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o teor do ofício n.º 038/2014, da Comissão de Responsabilidade Socioambiental, protocolizado sob o n.º 43.773, de 30.07.2014, no qual há solicitação de disciplinamento quanto à impressão de documentos por todas as Unidades Administrativas e Judiciais, utilizando-se da frente e do verso da folha de papel, conforme deliberado na 5ª Reunião daquela comissão;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 225 da Constituição Federal que impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defender e preservar o meio ambiente para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade na gestão de recursos públicos;

CONSIDERANDO o disposto na Recomendação n.º 11, de 22 de maio de 2007, do Conselho Nacional da Justiça, orientando aos Tribunais que, *in verbis:* "...; adotem políticas públicas visando à formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, além da conscientização dos próprios servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção ao meio ambiente";

CONSIDERANDO as metas institucionais inscritas no Plano Estratégico 2012-2016 deste Regional, no tocante ao consumo responsável de papel, com a redução do consumo de resmas de papel em 8% até 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Todos os documentos impressos nas unidades administrativas e judiciais, sejam estes oficiais ou de mero expediente, deverão ser impressos com a utilização da frente e do verso da folha de papel, à exceção daquelas unidades que ainda não dispõem de impressora para a realização desse procedimento automaticamente.

Art. 2º São também abrangidos pelo disposto no art. 1º deste ato, os seguintes documentos:

I - petições e documentos recebidos eletronicamente pelos sistemas e-Doc, bem como pela ferramenta malote digital;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II - atas, decisões e demais expedientes produzidos pelo Tribunal a serem encartadas aos autos, em 1ª e 2ª instâncias;

III - processos administrativos.

Art. 3º O Gestor de cada unidade, administrativa ou judiciária, deverá prezar pelo consumo consciente e pela redução do uso do papel, orientando aos demais servidores, estagiários e terceirizados, a fim de zelar pelo cumprimento desta norma.

Art. 4º O papel descartado em decorrência das disposições deste ato deverá ser destinado à reciclagem.

Art. 5º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, cumpra-se e

Publique-se em B.I.

► **Original assinado**
SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador Presidente